



Processo nº. 202300006010916

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao  
**CONVÊNIO Nº 199/2023** que entre si celebram o  
**ESTADO DE GOIÁS**, por meio da  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
e o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA – GO**, para  
os fins que especifica, sob as condições a seguir  
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura S/Nº Centro, representado por seu titular, **CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 539.212.241-87, RG nº 1155060, residente e domiciliado na Rua MC Leste Qd. 1 Lt. 06 Bairro: Leste, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº 202300006010916 o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 199/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

##### I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

CRISTIOMARIO DE SOUSA  
MEDEIROS:53921224187  
Assinado de forma digital  
por CRISTIOMARIO DE SOUSA  
MEDEIROS:53921224187



O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado de 15/08/2025 a 14/08/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia,  
aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

**Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**CRISTIOMARIO DE SOUSA** Assinado de forma digital por  
**MEDEIROS:53921224187** **CRISTIOMARIO DE SOUSA**  
**MEDEIROS:53921224187**

**CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ - CPF:

2 \_\_\_\_\_ - CPF: